

2.9.04  
M. J. P.

1182

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



1.3.01.R

Em de

de 19

L E I Nº 826

de 20 de outubro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 39 da Lei nº 281, de 11 de janeiro de 1954, fica acrescido de dois parágrafos a saber:

"Parágrafo 1º - Será permitida a construção de abrigo para carro, com área máxima de 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) junto às divisas laterais do lote, desde que haja expressa concordância, por escrito, dos proprietários confrontantes.

Parágrafo 2º - A vedação entre os lotes, no caso do parágrafo primeiro, deverá ser feita com aberturas acima de 1,80 ms (hum metro e oitenta centímetros) que poderão conter elementos vasados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de outubro de 1961.

ELVIRA VELOSO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.

José Machado